

## Vinicius Goulart Fontes

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 19:01  
**Para:** 'construtora.r2r@gmail.com'  
**Cc:** 'LICITACAO PHOENIX SERVICE'; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Assunto:** Resposta Esclarecimento nº 06 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Berçário (R2R)  
**Prioridade:** Alta

Senhor(a) licitante, boa noite!

Informo a tempestividade do pedido de esclarecimento. Seguem as informações solicitadas, conforme Área Técnica Requisitante.

Sabemos que esta licitante informou ter enviado no dia 14/04, porém só chegou em nossa caixa como “quarentena” muito depois. Esperamos que a resposta seja de apoio a devida proposta.

Atenciosamente,

**Vinicius Goulart Fontes**

*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910



---

**De:** Simeí Susa Spada

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de abril de 2020 18:48

**Para:** Vinicius Goulart Fontes <vinicius.fontes@cgu.gov.br>; Gilberto de Oliveira Maximo <gilberto.maximo@cgu.gov.br>; Simone Haddad Melo Costa <simone.costa@cgu.gov.br>

**Cc:** Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu <lorena.pompeu@cgu.gov.br>

**Assunto:** Enc: Esclarecimento nº 06 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Berçário (R2R)

---

Prezado Vinicius,

Seguem as respostas ao Esclarecimento nº 06, do Pregão Eletrônico nº 04/2020:

**1º Questionamento?** Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

**Resposta:** As informações acerca do contrato atualmente vigente podem ser encontradas no site da CGU, por meio do link <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2015/contrato-no-11-2015>

**2º Questionamento?** Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/238680>, nas mesmas palavras daquela manifestação: “72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”

**Pergunto:** O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?

**Resposta:** Conforme o item 7.33.1, alínea h, do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar à Contratante as informações e/ou documentos, mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso, referentes ao cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho. Portanto, a empresa licitante deverá elaborar proposta de preços com base nos custos previstos no instrumento coletivo aplicável, sob pena de desclassificação, conforme item 7.2 do Edital nº 9/2020.

**3º Questionamento?** Será necessário de um preposto fixo? O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** Sim, conforme item 7.9 do Termo de Referência. As atribuições do preposto estão descritas no TR e este deverá comparecer ao local de trabalho sempre que necessário. A designação do preposto é de responsabilidade da Empresa.

**4º Questionamento?** Ha previsão de adicional noturno?

**Resposta:** Não há previsão de adicional noturno.

**5º Questionamento?** Para as coberturas de faltas serão aceitos pagamentos por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)?

**Resposta:** Todos os pagamentos deverão ser feitos nas formas e prazos definidos pela legislação vigente.

**6º Questionamento?** Ha previsão de hora extra? Caso SIM, quantas horas serão feitas mensalmente? Ou será feito compensação na semana?

**Resposta:** Não há previsão de hora extra, conforme item 10.3.7 do Termo de Referência.

**7º Questionamento?** Existirá jornadas aos sábados?

**Resposta:** Não, favor verificar o Anexo I do Termo de Referência.

**8º Questionamento?** Ha previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade?

**Resposta:** Não há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade.

**9º Questionamento?** Qual salário base para o cargo de Pedagogo, visto que na CCT a base do salário é salário-aula e neste caso específico não existira aula no contrato?

**Resposta:** Conforme item 10.3.3. do Termo de Referência, a Licitante deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar o que fixa a legislação acerca do enquadramento sindical da empresa, definido por sua atividade econômica preponderante, e não em

função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços, conforme definido pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1.097/2019-Plenário.

**10º Questionamento?** Foi aprovada, em 30 de maio de 2018, a Lei nº 13.670/2018, que alterou a Lei 12.546/2011, pela qual foi determinado o fim da desoneração da folha de pagamentos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Todavia, além de impor uma data para a extinção do regime substitutivo de apuração das contribuições previdenciárias, a referida lei também excluiu diversos setores da lista de empresas que poderiam optar por tal regime de apuração.

Dessa forma, os contribuintes não listados nos artigos 7º e 8º da Lei 12.546/2011, alterada pela lei 13.670/2018, estarão obrigados ao recolhimento com base na folha de pagamentos a partir de 1º de setembro de 2018, data em que as alterações entraram em vigor.

Conforme as alterações implementadas pelo art. 1º da Lei nº 13.670, a desoneração da folha de pagamentos estará disponível até 31 de dezembro de 2020, apenas para os seguintes contribuintes: · Empresas que prestam serviços de T.I. e T.I.C.; · Empresas do setor hoteleiro; · Empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros; · Empresas do setor de construção civil; · Empresas de transporte ferroviário de passageiros; · Empresas de transporte metroferroviário de passageiros; · Empresas de transporte rodoviário de cargas; · Empresas de construção de obras de infraestrutura; · Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; e · Empresas fabricantes dos produtos classificados na TIPI em diversos códigos, dentre os quais destacam-se produtos das indústrias de vestuário (inclusive artigos de couro, plástico, borracha e etc.), tecidos, calçados, couro, veículos, máquinas e equipamentos, carnes e miudezas comestíveis.

Nesse diapasão, é imperativo indagar:

**Será permitido que as empresas participantes do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2020, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de berçário, possam se utilizar da desoneração da folha de pagamento, ou seja, zerar a alíquota do INSS (20%) e utilizar a substituição tributária, valendo-se da CPRB?**

**Resposta:** Conforme o Acórdão 6013/2015-TCU- 2ª Câmara, não há irregularidade nem fere a isonomia o certame a possibilidade de formação da planilha de custos com encargos previdenciários abrangidos pela legislação vigente, no caso a Lei nº 12.546/2011, por um licitante legitimamente optante do regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em substituição à contribuição incidente sobre a folha de pagamento (20% sobre o montante da remuneração do trabalhador). Haja vista o caráter facultativo da adesão ao instituto pelas empresas beneficiárias, essas deverão comprovar que são optantes do regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta, nos termos do art. 9º, §13, da Lei nº 12.546/2011 (PARECER n. 00044/2019/DECOR/CGU/AGU).

Att,  
Simei Spada  
Cogep/DGI/CGU

---

**De:** Vinicius Goulart Fontes em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Enviado:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 15:09

**Para:** Simei Susa Spada; Simone Haddad Melo Costa; Leovanir Dieter Dockhorn Richter; Gilberto de Oliveira Maximo

**Cc:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Assunto:** Esclarecimento nº 06 - Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Berçário (R2R)

Prezados(as), boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento da licitante R2R para resposta. Pedimos a gentileza que o envio da resposta seja encaminhada a mim, pregoeiro deste certame, para que eu possa encaminhar ao licitante, cadastrar no Comprasnet e no site da CGU.

O prazo para respostas dos esclarecimentos segue o Art. 23 do Decreto 10.024/2019:

"Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração."

Agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Vinicius Goulart Fontes**

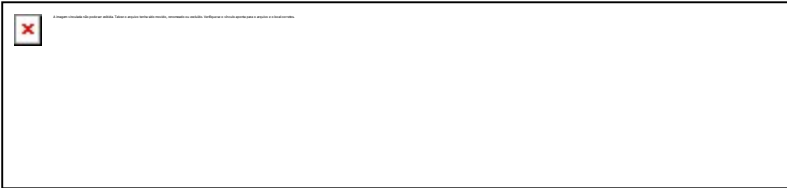
*Coordenação de Licitações*

*Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentos*

Diretoria de Gestão Interna

Secretaria Executiva

+55 (61) 2020-7165 / 6910



**De:** LICITACAO PHOENIX SERVICE [<mailto:licitacoes@phoenixservice.com.br>]

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 14:23

**Para:** Vinicius Goulart Fontes <[vinicius.fontes@cgu.gov.br](mailto:vinicius.fontes@cgu.gov.br)>; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>; Simone Haddad Melo Costa <[simone.costa@cgu.gov.br](mailto:simone.costa@cgu.gov.br)>

**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**!! FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO !!**

**Wagner Roberto**

**Analista de Licitação e Contratos**

**(61) 3028-6812 (61) 99852-5119**

----- Forwarded message -----

**De:** Construtora R2R <[construtora.r2r@gmail.com](mailto:construtora.r2r@gmail.com)>

Date: sex., 17 de abr. de 2020 às 14:20

Subject: Fwd: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

To: <[licitacoes@phoenixservice.com.br](mailto:licitacoes@phoenixservice.com.br)>

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
Wagner Roberto - Analista de Licitação  
Contato: 061 9625-5933

----- Forwarded message -----

De: Construtora R2R <[construtora.r2r@gmail.com](mailto:construtora.r2r@gmail.com)>  
Date: sex., 17 de abr. de 2020 às 09:16  
Subject: Re: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
To: <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>  
Cc: <[vinicius.fontes@cgu.gov.br](mailto:vinicius.fontes@cgu.gov.br)>, <[simone.costa@cgu.gov.br](mailto:simone.costa@cgu.gov.br)>

**Prezados, bom dia!**

**Estamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados no dia 14 de abril do corrente ano!**

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
Wagner Roberto - Analista de Licitação  
Contato: 061 9625-5933

Em qui., 16 de abr. de 2020 às 10:51, Construtora R2R <[construtora.r2r@gmail.com](mailto:construtora.r2r@gmail.com)> escreveu:

**Prezados, bom dia!**

**Estamos no aguardo dos esclarecimentos solicitados no dia 14 de abril do corrente ano!**

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
Wagner Roberto - Analista de Licitação  
Contato: 061 9625-5933

Em ter., 14 de abr. de 2020 às 12:00, Construtora R2R <[construtora.r2r@gmail.com](mailto:construtora.r2r@gmail.com)> escreveu:

**Bom Dia!**

A **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.566.931/0001-09 e I.E n.º 07.469.908/001-40, sediada na ADE Conjunto 10 Lotes 10/11 Salas 102 a 104 – Águas Claras – DF CEP: 71.986-180, vem, respeitosamente, apresentar por seu representante legal, na qualidade de interessada/participante no procedimento licitatório identificado em epígrafe, perante essa respeitosa Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar:

#### **ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**1º Questionamento?** Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

**2º Questionamento?** Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/238680](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680), nas mesmas palavras daquela manifestação: “72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”

**Pergunto: O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?**

**3º Questionamento?** Será necessário de um preposto fixo? O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**4º Questionamento?** Ha previsão de adicional noturno?

**5º Questionamento?** Para as coberturas de faltas serão aceitos pagamentos por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)?

**6º Questionamento?** Ha previsão de hora extra? Caso SIM, quantas horas serão feitas mensalmente? Ou será feito compensação na semana?

**7º Questionamento?** Existirá jornadas aos sábados?

**8º Questionamento?** Ha previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade?

**9º Questionamento?** Qual salário base para o cargo de Pedagogo, visto que na CCT a base do salário é salário-aula e neste caso específico não existira aula no contrato?

**10º Questionamento?** Foi aprovada, em 30 de maio de 2018, a Lei nº 13.670/2018, que alterou a Lei 12.546/2011, pela qual foi determinado o fim da desoneração da folha de pagamentos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Todavia, além de impor uma data para a extinção do regime substitutivo de apuração das contribuições previdenciárias, a referida lei também excluiu diversos setores da lista de empresas que poderiam optar por tal regime de apuração.

Dessa forma, os contribuintes não listados nos artigos 7º e 8º da Lei 12.546/2011, alterada pela lei 13.670/2018, estarão obrigados ao recolhimento com base na folha de pagamentos a partir de 1º de setembro de 2018, data em que as alterações entraram em vigor.

Conforme as alterações implementadas pelo art. 1º da Lei nº 13.670, a desoneração da folha de pagamentos estará disponível até 31 de dezembro de 2020, apenas para os seguintes contribuintes: • Empresas que prestam serviços de T.I. e T.I.C.; • Empresas do setor hoteleiro; • Empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros; • Empresas do setor de construção civil; • Empresas de transporte ferroviário de passageiros; • Empresas de transporte metroferroviário de passageiros; • Empresas de transporte rodoviário de cargas; • Empresas de construção de obras de infraestrutura; • Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; e • Empresas fabricantes dos produtos classificados na TIPI em diversos códigos, dentre os quais destacam-se produtos das indústrias de vestuário (inclusive artigos de couro, plástico, borracha e etc.), tecidos, calçados, couro, veículos, máquinas e equipamentos, carnes e miudezas comestíveis.

Nesse diapasão, é imperativo indagar:

**Será permitido que as empresas participantes do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2020, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de berçário, possam se utilizar da desoneração da folha de pagamento, ou seja, zerar a alíquota do INSS (20%) e utilizar a substituição tributária, valendo-se da CPRB?**

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**Wagner Roberto - Analista de Licitação**  
**Contato: 061 99852-5119**